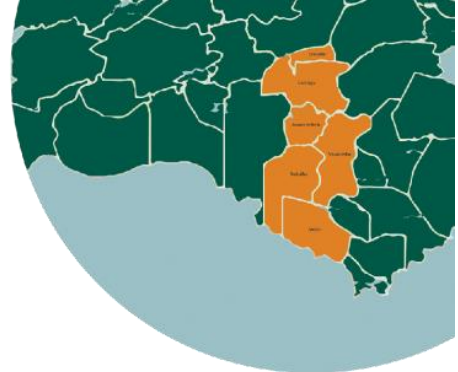




CPSMJN
Consórcio Público de Saúde
da Microregião de Juazeiro do Norte



RESOLUÇÃO Nº 002/2025, DE 14 de Fevereiro de 2025

Dispõe sobre a autorização para abertura e realização de Processo Seletivo Simplificado para a contratação de colaboradores do CPSMJN.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE JUAZEIRO DO NORTE – CPSMJN, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista a necessidade de regularização das contratações de pessoal e em conformidade com a legislação vigente:

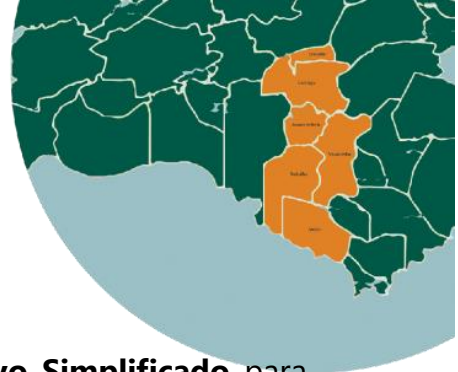
Considerando que foi realizado processo seletivo no ano de 2017 com prazo determinado para contratação de colaboradores;

Considerando que o prazo estabelecido no certame expirou, porém os contratos de trabalho dos colaboradores permaneceram em vigor, convertendo-se em contratos por prazo indeterminado;

Considerando a necessidade de adequação das contratações aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no artigo 37 da Constituição Federal;

Considerando que a contratação temporária para atender necessidade excepcional de interesse público está prevista no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, devendo ser realizada mediante processo seletivo simplificado;

Considerando o disposto no Estatuto do CPSMJN e demais normativas aplicáveis aos consórcios públicos e à administração pública indireta;



RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a abertura e realização de **Processo Seletivo Simplificado** para contratação temporária de profissionais para o quadro de colaboradores do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Juazeiro do Norte – CPSMJN, observando-se os princípios constitucionais da administração pública.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será coordenado pela Comissão de Seleção designada para esse fim, obedecendo às normas e diretrizes constantes do respectivo edital, a ser elaborado e publicado pelo CPSMJN.

Art. 3º O edital do Processo Seletivo Simplificado deverá prever, no mínimo:

- I – O número de vagas, as funções e os requisitos para participação;
- II – A forma de avaliação e classificação dos candidatos, garantindo a impessoalidade e a isonomia na seleção;
- III – O prazo de vigência dos contratos temporários, nos termos da legislação vigente;
- IV – Os critérios para convocação e contratação dos candidatos aprovados;
- V – As normas de rescisão contratual e demais disposições pertinentes.

Art. 4º A Secretaria Executiva do CPSMJN adotará todas as providências necessárias à execução da presente Resolução, incluindo a publicação do edital e ampla divulgação do certame.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Barbalha-CE, 19 de fevereiro de 2025.

Guilherme Sampaio Saraiva
Presidente do CPSMJN